



PROJETO DE LEI Nº 16/2023

VEREADOR AUTOR: DR. SAULO SANTANA – PSB

Ementa: Assegura ao usuário do transporte público municipal de Juazeiro do Norte CE, o pagamento de passagem via PIX-Pagamento Instantâneo as empresas concessionárias ou permissionárias de transporte público municipal e adota outras providências.

Art. 1º. Fica assegurado ao usuário do transporte público municipal de Juazeiro do Norte CE, o pagamento de passagem via **PIX - Pagamento Instantâneo** as empresas concessionárias ou permissionárias de transporte público municipal e adota outras providências

Art. 2º. O Direito assegurado no Art.1º será viabilizado pelas empresas concessionarias ou permissionárias prestadoras do referido serviço público sem qualquer acréscimo no valor vigente da passagem paga em dinheiro, espécie ou bilhete eletrônico.

Art. 3º. O pagamento via PIX poderá ser feito através de aparelho celular no aplicativo bancário do usuário.

Art.4º- As empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo municipal terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta lei.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte CE, 06 de setembro de 2023.

DR. SAULO SANTANA
VEREADOR
PSB